



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE ERECHIM**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
Praça da Bandeira, 354  
Fone: (54) 3520 7000  
99700-010 Erechim – RS

CONVÊNIO N.º 157, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2015.

CONVÊNIO QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE ERECHIM E A MITRA DIOCESANA DE ERECHIM – PASTORAL DA CRIANÇA, ENTIDADE VINCULADA AO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE ERECHIM (COMDICAIE), VISANDO AO REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS ORIUNDOS DA SUBVENÇÃO MUNICIPAL 2015.

CONCEDENTE: O MUNICÍPIO DE ERECHIM, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Praça da Bandeira, n.º 354, inscrito no CNPJ sob n.º 87.613.477/0001-20, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor PAULO ALFREDO POLIS, brasileiro, casado, economiário, e pela Secretária Municipal de Cidadania, Senhora MARIA DOLORES MAFACIOLI GOLLIN, brasileira, viúva, funcionária pública, ambos residentes e domiciliados nesta cidade.

CONVENIENTE: MITRA DIOCESANA DE ERECHIM – PASTORAL DA CRIANÇA, inscrita no CNPJ sob n.º 87.635.405/0001-84, com sede na Av. Sete de Setembro, n.º 1251, no Município de Erechim/RS, neste ato representada pelo Bispo Diocesano DOM JOSÉ GISLON; inscrito no CPF sob n.º 766.034.909-00 e RG n.º 2R.595.622, residente e domiciliado nesta cidade.

As partes acima constituídas, amparadas na Lei Municipal n.º 6.039/2015, deliberam e celebram o presente CONVÊNIO que passa a vigorar mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

Constitui objeto do presente CONVÊNIO o repasse de recursos financeiros, pelo Município, à MITRA DIOCESANA DE ERECHIM – PASTORAL DA CRIANÇA, entidade vinculada ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Erechim (COMDICAIE), no valor de R\$ 5.604,80 (cinco mil, seiscentos e quatro reais e oitenta centavos), visando subsidiá-la no desenvolvimento de atividades, conforme Plano de Trabalho e Aplicação dos Recursos, que é parte integrante deste convênio.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA. Os recursos repassados são oriundos da Subvenção Municipal 2015.



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE ERECHIM**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
Praça da Bandeira, 354  
Fone: (54) 3520 7000  
99700-010 Erechim – RS

**SUBCLÁUSULA SEGUNDA. A MITRA DIOCESANA DE ERECHIM – PASTORAL DA CRIANÇA** fica obrigada a aplicar a logomarca do Município de Erechim, como apoiador do Projeto.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

As despesas decorrentes deste Convênio serão atendidas através das seguintes dotações orçamentárias: 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA, 03 – FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, 14.243.0036.2.062 – Recursos para o Fundo Municipal da Criança e do Adolescente, 33.50.43.00.00.00 – Subvenções Sociais, 4450.42.00.00.00 – Auxílios.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS:**

Compete à entidade utilizar os recursos da maneira mais adequada, em conformidade com o disposto no Decreto Municipal n.º 3.146/06 e suas alterações, e estritamente para o custeio das despesas descritas no Plano de Trabalho e Aplicação dos Recursos. Qualquer alteração no presente convênio ou no plano de trabalho e aplicação dos recursos, deverá ser solicitada pela entidade, devidamente justificada, com a antecedência necessária para análise e decisão das Gestoras do Convênio.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO:**

O Município reserva o direito de, através da Secretaria Municipal de Cidadania, supervisionar a adequada aplicação dos recursos, atendendo ao previsto no objeto do Convênio, sendo, a CONVENIENTE, obrigada a apresentar relatórios sistemáticos da execução física-financeira.

A fiscalização poderá ser realizada *in loco*, a qualquer tempo, visando avaliar a eficiência, a eficácia e a efetividade das ações que são objeto deste Convênio. Para tanto, o CONCEDENTE, quando em missão de fiscalização e/ou auditoria, terá livre acesso a todos os atos e fatos relacionados, direta ou indiretamente, com este Convênio.

Serão gestoras do presente convênio, a Senhora ALINE TAISE PRICHUA como Gestora Administrativa, e a Senhora ELISABETH MAZURKIEVCZ, como Gestora Técnica, nos termos do § 2.º do Art. 5.º do Decreto Municipal n.º 3.146/06 e suas alterações, que serão responsáveis pelo acompanhamento da execução dos serviços conveniados, procedendo



manifestação, em parecer conclusivo, ao término do convênio ou em cada etapa que requeira prestação de contas, como pré-requisito para aprovação, ou não, das mesmas.

**CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA:**

O presente convênio terá vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura.

**CLÁUSULA SEXTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS:**

A MITRA DIOCESANA DE ERECHIM – PASTORAL DA CRIANÇA deverá prestar contas, ao Município, dos recursos recebidos, através de relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas, devidamente atestadas pelas Gestoras do Convênio, em até 30 (trinta) dias, após o término da vigência do convênio, em conformidade com a **Lei Municipal n.º 2.661/1994 e suas alterações e com o Decreto n.º 3.146/2006 e suas alterações.**

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESTITUIÇÃO DOS VALORES:**

A Entidade fica obrigada a restituir, aos cofres públicos municipais, o eventual saldo de recursos financeiros repassados, não utilizados até a data de conclusão ou extinção do presente Convênio, bem como, da devolução do valor transferido, atualizado monetariamente desde a data do recebimento do recurso, acrescido de juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos com a Fazenda Municipal, nas seguintes hipóteses:

- I – Quando não for executado o objeto do presente Convênio;
- II – Quando não for apresentada a prestação de contas no prazo exigido na Cláusula Sexta deste Convênio;
- III – Quando os recursos financeiros repassados forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida neste Convênio e no Plano de Trabalho e Aplicação dos Recursos.

**CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO:**

O presente convênio poderá ser rescindido, a qualquer momento, de comum acordo ou unilateralmente, sem ônus e por conveniência de qualquer um dos conveniados, mediante comunicação escrita e com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICIPIO DE ERECHIM**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
Praça da Bandeira, 354  
Fone: (54) 3520 7000  
99700-010 Erechim – RS

**CLÁUSULA NONA – DO FORO:**

Fica eleito o Foro da Comarca de Erechim para dirimir eventuais questões oriundas da execução deste instrumento que não sejam resolvidas administrativamente.

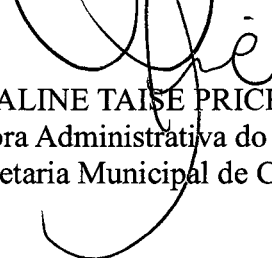
E, por estarem assim de acordo, as partes interessadas e as testemunhas assinam o presente em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.


ERECHIM/RS, 10 DE DEZEMBRO DE 2015.

  
PAULO ALFREDO POLIS  
Prefeito Municipal de Erechim

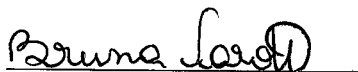
  
JOSE GISLON  
Bispo Diocesano da Mitra Diocesana de Erechim

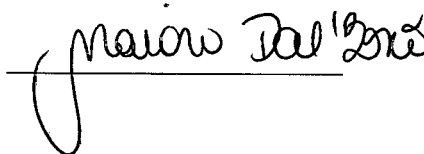
  
MARIA DOLORES MAFACIOLI GOLLIN  
Secretária Municipal de Cidadania

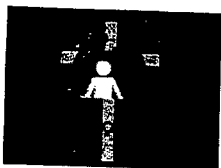
  
ALINE TAISE PRICHUA  
Gestora Administrativa do Convênio  
Secretaria Municipal de Cidadania

  
ELIZABETH MAZURKIEVCZ  
Gestora Técnica do Convênio  
Secretaria Municipal de Cidadania

Testemunhas:

  
\_\_\_\_\_  
Bruna Lardi

  
\_\_\_\_\_  
Mauro Dal'Zotto



## Mitra Diocesana de Erechim- Pastoral da Criança

Av. 7 de Setembro, 1251 Caixa Postal: 795

99700-000 Erechim RS E-mail: [pastoraldacrianca@diocesedeerexim.org.br](mailto:pastoraldacrianca@diocesedeerexim.org.br)

### PLANO DE TRABALHO/2015

#### 1 - DADOS CADASTRAIS

<b>Órgão/Entidade Proponente</b> Mitra Diocesana de Erechim – Pastoral da Criança				<b>C.N.P.J.</b> 87.635.405/0001-84	
<b>Endereço</b> Av. Sete de Setembro, 1251 – Centro					
<b>Cidade</b> ERECHIM	<b>U.F.</b> RS	<b>C.E.P.</b> 99770-000	<b>DDD/fone</b> 3522 3611	<b>FAX</b> 3522 3611	<b>e-mail</b> <a href="mailto:pastoraldacrianca@diocesedeerexim.org.br">pastoraldacrianca@diocesedeerexim.org.br</a>
<b>Conta Corrente</b> 06.119878.0-7		<b>Banco</b> 041 - Banrisul	<b>Agência</b> 0210	<b>Praça de Pagamento</b> Erechim - RS	
<b>Nome do Responsável</b> José Gislon				<b>C.P.F.</b> 766 034 909 00	
<b>C.I./Órgão Expedidor</b> 2R.595.622		<b>Cargo</b> Bispo Diocesano		<b>Função</b> Presidente	<b>Matrícula</b>
<b>Endereço</b> Av. Sete de Setembro, 1251 - Erechim RS				<b>C.E.P.</b> 99.709-298	

#### 2- DESCRIÇÃO DO PROJETO

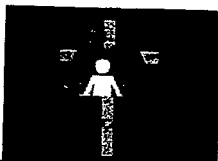
<b>Título do Projeto</b> Atividades com gestantes e crianças que participam da Pastoral da Criança	<b>Período de Execução</b>	
	<b>Início</b> ARR	<b>Término</b> 12 meses
<b>Identificação do Objeto</b> Auxílio financeiro para aquisição de materiais pedagógicos, alimentação e deslocamento para atividades com gestantes e crianças que participam das ações da Pastoral da Criança		

#### JUSTIFICATIVA

Pastoral da Criança, na Diocese de Erechim é uma rede de solidariedade formada por pessoas capacitadas, trabalhando voluntariamente no combate à desnutrição e à mortalidade infantil e colaborando para a melhoria da qualidade de vida das crianças da cidade de Erechim. É um serviço de ação social da CNBB – Conferência Nacional dos Bispos do Brasil, que acompanha gestantes e crianças e famílias, principalmente em lugares onde se concentra a pobreza, independente de cor, raça, crença religiosa ou política.

A Pastoral da Criança desenvolve ações básicas de saúde, nutrição, educação e cidadania em favor da gestante e do desenvolvimento integral da criança. Os familiares das crianças acompanhadas, especialmente as mães, aprendem a valorizar e a trabalhar com vigilância nutricional, a identificar problemas de desnutrição, fortalecer o aleitamento materno, alimentação enriquecida, controle de doenças respiratórias e diarreia, uso do soro caseiro, prevenção de doenças sexualmente transmissíveis e de acidentes

“ Eu vim para que todos tenham vida e a tenham em abundância”.



## Mitra Diocesana de Erechim- Pastoral da Criança

Av. 7 de Setembro, 1251 Caixa Postal: 795

99700-000 Erechim RS E-mail: [pastoraldacrianca@diocesedeerechim.org.br](mailto:pastoraldacrianca@diocesedeerechim.org.br)

domésticos, e outras ações que propiciam condições saudáveis para o desenvolvimento da criança. A Pastoral da Criança desenvolve ações simples, baratas e que podem ser repassadas com facilidade e com sua ação promove o desenvolvimento de crianças contribuindo para que suas famílias realizem a própria transformação através de ações básicas de saúde, nutrição, educação e cidadania, fundamentadas na mística cristã que une fé e vida.

### 3 - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (META) METAS

Meta	Especificação/localidade	Indicador físico	Duração	
			Data Início	Data Término
1	Desenvolvimento de atividades com gestantes e crianças de 0 a 6 anos (nutrição, controle do peso e desenvolvimento integral)	360 crianças	ARR	12 meses

### 4 - PLANO DE APLICAÇÃO (R\$ 1,00)

Natureza da Despesa	VALOR
<b>Despesas Correntes</b>	
Alimentação	3.000,00
Material pedagógico	2.000,00
Despesa com deslocamento	604,80
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>5.604,80</b>

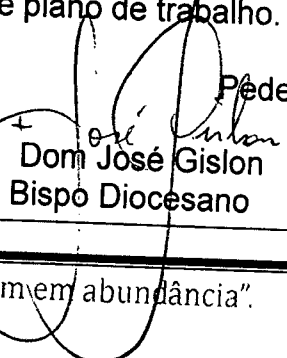
### 5 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$ 1,00)

Meta	1º MÊS	2º MÊS	3º MÊS	4º MÊS	5º MÊS	6º MÊS
	5.604,80					
Meta	7º MÊS	8º MÊS	9º MÊS	10º MÊS	11º MÊS	12º MÊS

### 6 - DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro, para fins de prova junto à Prefeitura Municipal de Erechim, para os efeitos e sob as penas da lei, que inexistem qualquer débito em mora ou situação de inadimplência qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos do Município, na forma deste plano de trabalho.

Erechim, 02/10/2015  
Local e Data

Pede deferimento  
  
Dom José Gislon  
Bispo Diocesano

“Eu vim para que todos tenham vida e a tenham em abundância”.



**Mitra Diocesana de Erechim- Pastoral da Criança**

Av. 7 de Setembro, 1251 Caixa Postal: 795

99700-000 Erechim RS E-mail: [pastoraldacrianca@diocesedeerechim.org.br](mailto:pastoraldacrianca@diocesedeerechim.org.br)

**7 - APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE**

**Aprovado**

\_\_\_\_\_

**Local e data**

\_\_\_\_\_

**Secretária Municipal de Erechim**

**8 - APROVAÇÃO PELO CONDICAIE**

**Aprovado**

**Ata n°:** \_\_\_\_\_

**Resolução n°:** \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

**Local e data**

\_\_\_\_\_

**Presidente do CONDICAIE**